



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
PROCESSO Nº 098/2021-
EDITAL Nº097/2021**

Exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes nº 650, Centro, neste município de Agudos/SP, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Fernando Octaviani, no uso de suas prerrogativas com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento nas funções qualificadas de ELETRICISTA e AUXILIAR DE ELETRICISTA, para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas do Município de Agudos.

O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra através do site www.agudos.sp.gov.br. Aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos/impugnações quanto ao entendimento do edital e na elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

Este CREDENCIAMENTO terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro deste período

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, sendo divulgado resultado através do site oficial e publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações.

1.2. A execução dos serviços será de forma indireta e **parceladamente**, de acordo com as necessidades da administração municipal, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** para futura eventual contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (**hora trabalhada**) que serão utilizados pelas diversas secretarias municipais.

2.2) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

2.3) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo caso seja de interesse da Administração prorrogado nos termos da Lei Complementar Federal de nº 8.666/93 e alterações;

2.4) Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado;

2.5) Os serviços deverão começar a serem prestados a partir da Expedição da Ordem de Serviço e nota de empenho;

2.6). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO (A) Responsável por todos os encargos e tributos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas enquadradas como **ME. EPP e MEI**, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- DOS DOCUMENTOS – MEI (Microempreendedor Individual)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009 - Art. 3º IX. **No ramo de atividade pertinente ao objeto.**

b) Documento de identidade com fotografia, válido em todo território nacional;

c) Cartão do CNPJ do MF;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Declarações, conforme modelo constante no anexo III, deste edital.

f) Requerimento de Credenciamento Anexo II

4.2- DOS DOCUMENTOS - (ME, EPP)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sempre no ramo de atividade pertinente ao objeto.

b) Cartão do CNPJ; do MF.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) FGTS; Regularidade

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

f) Declarações, conforme modelo constante no anexo III,

g).Requerimento de Credenciamento Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

b). Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação,

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, no Setor de Licitações sito na Avenida Celidonio Neto nº 698, centro, a partir do dia **13/10/2021, das 8h:00 às 17h:00 em dias de expediente da Prefeitura.**

5.2- Identificação Externa do ENVELOPE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- PROCESSO Nº 098/2021**

(Denominação Completa nº do CNPJ-MF e Endereço atualizado)

OBJETO: CREDENCIAMENTO para futura eventual contratação para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (**hora trabalhada**) que serão utilizados pelas diversas secretarias municipais.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.2. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto ao Setor de Protocolo central da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito na Praça Tiradentes nº 650 Centro, Agudos/SP.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não Protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

7. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados **se credenciarem em qualquer Momento, dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em Conformidade com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Os envelopes a que se refere o item 5 deste Edital, poderá realizar o credenciamento no decorrer do período de vigência conforme supracitado, contendo respectivamente os documentos de credenciamento

7.3 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

7.4. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital e na legislação vigente.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, assegurando dentro das possibilidades a igualdade de tratamento, sempre que possível dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação no sistema de rodízio, e de acordo com as disponibilidades de serviços e financeira.

8.2 . Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudicando o desenvolvimento das atividades nem a paralisação os serviços em andamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 após a convocação do credenciado em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo decisão em contrário da administração.

10.2. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte Integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão pagos **quinzenalmente**, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária própria do exercício corrente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 após a convocação do credenciado em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo decisão em contrário da administração.

15. DA FORMA DE REAJUSTE

15.1. Os valores fixados não sofrerão reajuste.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 . Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

16.3. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação ou no endereço constante deste edital.

16.4. É facultada a Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

16.5. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

16.6. Fica o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Agudos/SP, 07 de outubro de 2021

**Fernando Octaviani
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

OBJETO: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO para futura eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que serão utilizados pelas diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações contidas abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME-EPP-MEI.					
	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.000	HRS	Eletricista com encargos Complementares	R\$. 26,50	R\$. 79.500,00
2	3.000	HRS	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	R\$. 20,50	R\$. 61.500,00
				TOTAL GERAL	R\$. 141.000,00

O Valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de: R\$. 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser executados, parceladamente, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Obras, pelo período de até 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

- A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da nota de empenho.

O Tempo de cada Serviço será determinado pela Secretaria de Obras do Município através das tabelas de serviços do SINAP (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e da CDHU (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO).

OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição neste termo de referência.
 - A empresa credenciada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
 - A empresa credenciada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste credenciamento, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
 - Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
 - Executar com pontualidade o objeto, bem como atender as demais condições estabelecidas.
 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
 - Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.
 - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - Permitir o acompanhamento da execução por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
 - Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da licitação.
 - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Agudos ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
-
- Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
 - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de manter-se os prédios da Administração em perfeito estado de conservação, faz-se necessária a realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas de alta e baixa tensão, o que requer disponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas específicas. Isto posto, como o Município não dispõe em seu quadro de servidores, de profissionais qualificados para exercer as referidas atividades nas instalações elétricas, a contratação deste far-se-á através de licitação. A escolha da modalidade foi feita de acordo com a aplicação da legislação em vigor que determina a realização de procedimento licitatório via modalidade de Chamamento público para Credenciamento. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelos respectivos departamentos e verificado/analísado a quantidade utilizada em processos anteriores. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações.

QUANTIDADES ESTIMADAS

- As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência do Credenciamento, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Município desobrigado da aquisição total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

- A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Agudos, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimados no Credenciamento.

- A existência do Credenciamento não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários deste credenciamento a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

Forma de Pagamento: Quinzenal, conforme recebimento das Notas Fiscais pela Secretaria de Administração e Finanças do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021
PROCESSO Nº98/2021**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS,

_____, inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxx, sediada na
(Endereço completo, constando bairro, telefone, E-mail),
requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de:
xxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Assinatura do representante

CPF (MF) Nº

RG Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

PROCESSO Nº 098/2021

DECLARAÇÕES MODELOS

REF.: CREDENCIAMENTO Nº. 04/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

PROPONENTE: _____ - CNPJ: _____
ENDEREÇO _____, EMAIL _____,
TELEFONE _____

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Agudos/SP, _____ / _____ / _____.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 098/2021
CONTRATO Nº _____/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP E _____**

Pelo presente instrumento de um lado **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 46.137.444/0001-74 , com sede na Praça Tiradentes nº 650 Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fernando Octaviani**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ sob o nº, com sede na Rua,,, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xx/2021, Credenciamento nº xx/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1- O valor do presente contrato é de R\$ (.....), que corresponde ao valor da hora (Eletricista ou Auxiliar de Eletricista) xxxxxxxx horas de serviço prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes, etc.,

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a quantidade de horas diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

6.1- Os valores poderão sofrer reajuste, após o período mínimo de 12 meses, com base no IPCA acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária própria do Exercício de vigente:

7.2. Caso seja de interesse da Administração Municipal esta poderá solicitar orçamento prévio dos credenciados para verificação e comparação com os preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

8.1.O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Credenciamento nº 098/2021, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.9. De forma algum este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO (A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

10.1- O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

11.1. A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica, quando necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III- A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil; VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da Execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados e aceitos, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a Inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar dependendo da gravidade do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial do Município de Agudos para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer Dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Agudos/SP _____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

contratada

Gestora e Fiscal do Contrato: **Eng.^a Andréia Maia de Almeida Lara.**
Secretária de Obras do Município

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO-V – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Microempreendedor Individual.

**CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 98/2021**

_____ (DENOMINAÇÃO), com sede na
_____(endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF(MF) nº _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é
_____ **(MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, que cumpre os requisitos legais para efeito
de qualificação como tal, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no
§ 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.**

Local e Data _____, _____ de _____ de _____ .

(Representante Legal)

RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF (MF) xxxxxxxxxxxxxxxx